



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato N°  
056/2010/PROAD que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a  
empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini n.º 1.376 – Cidade Monções – São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr Flavio Cintra Guimarães, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 1158676 expedida pelo SSP/DF e do CPF/MF n.º 490.603.251-68 e pelo Sr Claudio Ribeiro de Jesus, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 241703347, expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF n.º 153.320.688-08, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de n.º 23069.055.354/2009-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no inciso II do art. 57, Lei Federal 8666, de 1993, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 056/2010, em seu item 6.1, em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do Contrato para **18/05/2015**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

Em razão da reestruturação societária em 01/07/2013, entre Telefônica Brasil S/A e Vivo S/A proceder-se-á a seguinte alteração:

O contrato será firmado com a Telefônica Brasil S/A com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 – Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62 e I.E. n.º 108383949112, sucessora por incorporação da Vivo S/A. Entretanto será executado pela filial Telefônica Brasil S/A sediada na Av. Ayrton Senna, 2.200 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-003, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.558.157/0014-87 e I.E. n.º 77452443.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

4º Termo Aditivo ao Contrato 056/2010 - VI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

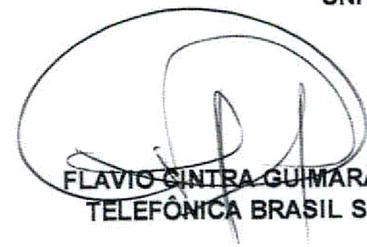
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **04 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 18 de Maio de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

SIDINEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Vice-Reitor no Exercício  
da Reitoria da UFF  
Portaria nº. 43.342, 18/11/2010

  
FLAVIO SINTRA GUIMARÃES  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

  
CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

